

Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais
Quadro de Leis, Créditos Suplementares, Especiais,
Extraordinários e Créditos Especiais do exercício anterior

Exercício : 2011

Município : VARGINHA

14/09/2012 - 12:13:18

Créditos Suplementares					
Lei N.º	Decreto N.º	Data	Valor	Fonte de Recursos	Identificação da Receita
	5814	30/11/2011		361.151,53 Anulação de dotação	
	5816	02/12/2011		1.254,25 Anulação de dotação	
	5818	06/12/2011		142,67 Anulação de dotação	
	5819	06/12/2011		3.250,00 Excesso de arrecadação	
	5821	07/12/2011		62.450,01 Anulação de dotação	
	5823	12/12/2011		205,00 Anulação de dotação	
	5824	12/12/2011		15.530,07 Anulação de dotação	
	5825	13/12/2011		321.057,76 Excesso de arrecadação	
	5826	13/12/2011		54.760,22 Excesso de arrecadação	
	5827	13/12/2011		541.685,48 Anulação de dotação	
	5828	14/12/2011		770.389,68 Anulação de dotação	
	5831	14/12/2011		997,40 Anulação de dotação	
	5832	14/12/2011		517,60 Anulação de dotação	
	5839	19/12/2011		170,00 Anulação de dotação	
	5843	23/12/2011		2.766,07 Anulação de dotação	
	5844	23/12/2011		728.785,08 Excesso de arrecadação	
	5845	23/12/2011		2.600,00 Superávit financeiro	
	5846	26/12/2011		3.400,00 Superávit financeiro	
	5847	26/12/2011		332.914,85 Anulação de dotação	
	5848	26/12/2011		30.408,57 Anulação de dotação	
	5849	27/12/2011		91.796,67 Anulação de dotação	
	5850	27/12/2011		54.944,99 Anulação de dotação	
	5851	27/12/2011		16.655,88 Anulação de dotação	
	5853	28/12/2011		3.114.211,88 Anulação de dotação	
	5855	29/12/2011		321,10 Anulação de dotação	
	5857	29/12/2011		1.009,00 Anulação de dotação	
	5859	30/12/2011		804,60 Anulação de dotação	
	55892011	27/04/2011		82.000,00 Anulação de dotação	

Página 10

Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais
Quadro de Leis, Créditos Suplementares, Especiais,
Extraordinários e Créditos Especiais do exercício anterior

Exercício : 2011

Município : VARGINHA

14/09/2012 - 12:13:18

Créditos Suplementares					
Lei N.º	Decreto N.º	Data	Valor	Fonte de Recursos	Identificação da Receita
	5629	15/06/2011		45.000,00 Anulação de dotação	
	5758	25/10/2011		52.000,00 Anulação de dotação	
	5817	05/12/2011		131.000,00 Anulação de dotação	
	5514	04/02/2011		635.000,00 Anulação de dotação	
	5805	28/11/2011		900.000,00 Anulação de dotação	
	5845	23/12/2011		260.000,00 Anulação de dotação	
	5846	26/12/2011		340.000,00 Anulação de dotação	
		Soma:		55.354.551,76	
Lei N.º	Decreto N.º	Data	Valor	Fonte de Recursos	Identificação da Receita
5180	5551	16/03/2011		45.000,00 Operações de crédito	00.2114.99.00
		Soma:		45.000,00	
Lei N.º	Decreto N.º	Data	Valor	Fonte de Recursos	Identificação da Receita
5361	5632	17/06/2011		37,00 Excesso de arrecadação	
		Soma:		37,00	
Lei N.º	Decreto N.º	Data	Valor	Fonte de Recursos	Identificação da Receita
5372	5631	17/06/2011		200,00 Excesso de arrecadação	
		Soma:		200,00	
Lei N.º	Decreto N.º	Data	Valor	Fonte de Recursos	Identificação da Receita
5499	5840	21/12/2011		1.000,00 Excesso de arrecadação	
		Soma:		1.000,00	
Lei N.º	Decreto N.º	Data	Valor	Fonte de Recursos	Identificação da Receita
4958	5626	15/06/2011		15.000,00 Anulação de dotação	
	5740	03/10/2011		147.000,00 Anulação de dotação	
	5830	14/12/2011		11.000,00 Anulação de dotação	
		Soma:		173.000,00	

Página 11

Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais
Quadro de Leis, Créditos Suplementares, Especiais,
Extraordinários e Créditos Especiais do exercício anterior

Exercício : 2011

Município : VARGINHA

14/09/2012 - 12:13:18

Créditos Especiais						
Lei N.º	Decreto N.º	Data	Valor	Fonte de Recursos	Identificação da Receita	
5262	05495	27/01/2011		15.000,00	Anulação de dotação	
	05495	27/01/2011		41.231,00	Anulação de dotação	
	05495	27/01/2011		220.000,00	Anulação de dotação	
Soma:				276.231,00		
Lei N.º	Decreto N.º	Data	Valor	Fonte de Recursos	Identificação da Receita	
5314	5562	30/03/2011		364.643,45	Excesso de arrecadação	
Soma:				364.643,45		
Lei N.º	Decreto N.º	Data	Valor	Fonte de Recursos	Identificação da Receita	
5329	5593	03/05/2011		480,00	Anulação de dotação	
Soma:				480,00		
Lei N.º	Decreto N.º	Data	Valor	Fonte de Recursos	Identificação da Receita	
5437	5736	29/09/2011		2.300,00	Anulação de dotação	
Soma:				2.300,00		

Totais por Tipo de Crédito (Leis)			Valor
Crédito Suplementar			177.045,04
Crédito Especial			0,03
Total			177.045,07

Totais por Fonte de Recursos (Decretos)							
	Superávit financeiro	Excesso de arrecadação	Anulação de dotação	Operações de crédito	FUNDEB (Lei 11.494/07, art. 21, § 2º)	Excesso de Arrecadação do FUNDEB	Convênio
Créditos Suplementares	8.323.451,16	9.608.705,76	37.550.566,50	91.065,34	0,00	0,00	0,00

Página 12

Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais
Quadro de Leis, Créditos Suplementares, Especiais,
Extraordinários e Créditos Especiais do exercício anterior

Exercício : 2011

Município : VARGINHA

14/09/2012 - 12:13:18

	Superávit financeiro	Excesso de arrecadação	Anulação de dotação	Operações de crédito	FUNDEB (Lei 11.494/07, art. 21, § 2º)	Excesso de Arrecadação do FUNDEB	Convênio
Créditos Especiais	0,00	364.643,45	279.011,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Créditos Especiais do exercício anterior reabertos no exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	8.323.451,16	9.973.349,21	37.829.577,50	91.065,34	0,00	0,00	0,00

Página 13

Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

Balço Orçamentário

Exercício : 2011

Município : VARGINHA

26/09/2012 - 11:34:41

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS E INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇAS
RECEITAS CORRENTES	213.091.513,00	241.435.225,65	28.343.712,65
RECEITA TRIBUTÁRIA	33.760.846,00	36.918.766,98	3.157.920,98
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	14.964.708,00	16.962.979,27	1.998.271,27
RECEITA PATRIMONIAL	12.548.000,00	16.393.615,31	3.845.615,31
RECEITA AGROPECUÁRIA			
RECEITA INDUSTRIAL			
RECEITA DE SERVIÇOS	17.905.293,00	19.878.593,74	1.973.300,74
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	123.739.166,00	141.934.094,60	18.194.928,60
OUTRAS RECEITAS	10.173.500,00	9.347.175,75	(826.324,25)
RECEITAS DE CAPITAL	5.239,00	5.150.874,47	5.145.635,47
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		2.045.900,00	2.045.900,00
ALIENAÇÃO DE BENS	5.239,00		(5.239,00)
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS			
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		3.104.974,47	3.104.974,47
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL			
DEDUÇÕES DAS RECEITAS	(17.194.752,00)	(19.673.407,19)	(2.478.655,19)
Soma	195.902.000,00	226.912.692,93	31.010.692,93
Déficits	25.271.035,69		(25.271.035,69)
TOTAL	221.173.035,69	226.912.692,93	5.739.657,24
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E INTRAORÇAMENTÁRIAS	FIXAÇÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇAS
Créditos Orçament/Suplementares	220.376.433,83	205.951.759,04	(14.424.674,79)
Créditos Especiais	796.601,86	636.531,94	(160.069,92)
Créditos Extraordinários			
Soma	221.173.035,69	206.588.290,98	(14.584.744,71)
Superávit		20.324.401,95	20.324.401,95
TOTAL	221.173.035,69	226.912.692,93	5.739.657,24
Receitas Intraorçamentárias	9.617.750,00	11.081.391,22	1.463.641,22
Despesas Intraorçamentárias	12.213.629,39	12.146.561,28	(67.068,11)

Página 1



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Diretoria de Controle Externo dos Municípios
8ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios



Processo nº 872.678

Natureza: Prestação de Contas Executivo Municipal

Entidade : Prefeitura Municipal de Varginha

De acordo com a informação de fls .02 a 18.

Encaminho os autos ao Conselheiro Relator.

8º CFM/DCEM, 27 de setembro de 2012.

Thais Cunha Bustamante
Thais Cunha Bustamante
Coordenadora da 8º CFM

TC 2824-7

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DOS MUNICÍPIOS

Exercício: 2011
Município: VARGINHA

Processo Número: 872678



Considerando a competência prevista no art. 31 da Constituição da República de 1988, no art. 180 da Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989 e no inciso II do art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 102/2008, procedeu-se à análise das contas anuais prestadas nos termos da Instrução Normativa n. 12/2011.

1 - Informações Preliminares

1 - Responsáveis pela Prestação de Contas:

1.1 - Prefeito Municipal: Sr.(a) EUARDO ANTONIO CARVALHO
1.2 - Ordenadores de Despesa Principais:
EUARDO ANTONIO CARVALHO

1.3 - Responsáveis pela Contabilidade:
ROBER LUIZ DE OLIVEIRA

1.4 - Responsáveis pelo Controle Interno do Executivo Municipal:
BERTONLUCIO MENDONÇA DE MACEDO

2 - Consolidação das Contas:

As contas do Legislativo Municipal foram consolidadas.

As contas da(s) Entidade(s) foram consolidadas com as contas do Executivo Municipal, conforme Portaria Interministerial 163, de 04/05/2001.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Exercício: 2011
Município: VARGINHA
Processo Número: 872678

II - Créditos Orçamentários e Adicionais

A Lei Orçamentária Anual referente ao exercício de 2011 foi aprovada sob o nº 5262
Receita e Despesa Orçada: R\$ 195.902.000,00

1.1 - DOS CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS E ADICIONAIS	Apurado
1.1 - Créditos Suplementares	
Limite de Créditos Autorizados no Orçamento	R\$ 29.385.300,00
Créditos Autorizados por Outras Leis	R\$ 123.700,00
Total de Créditos Autorizados (A)	R\$ 29.509.000,00
Identificação da Abertura por Fonte de Recurso	
Créditos Suplementares Abertos por Anulação	R\$ 37.550.566,50
Créditos Suplementares Abertos por Excesso de Arrecadação	R\$ 9.608.705,76
Créditos Suplementares Abertos por Operações de Crédito	R\$ 91.065,34
Créditos Suplementares Abertos por Superávit Financeiro	R\$ 8.323.451,16
Total de Créditos Suplementares Abertos (B)	R\$ 55.573.788,76
Créditos Suplementares irregulares (B - A)	R\$ 26.064.788,76

Conforme demonstrado no subitem 1.1, o Município procedeu à abertura de créditos Suplementares no valor de R\$26.064.788,76 sem cobertura legal, contrariando o disposto no art. 42 da Lei 4.320/64.

Verificou-se que não foi observado o devido processo legislativo orçamentário, uma vez que existe autorização legal para abertura de créditos adicionais sem indicação de percentual limitativo, o que contraria o disposto no inciso VII do art. 167 da Constituição da República de 1988. Acerca da matéria, este Tribunal, alçado nos princípios do planejamento e da transparência, manifestou-se no sentido de que não pode a Lei Orçamentária ou mesmo outro diploma legal admitir a abertura de créditos suplementares sem indicar o percentual sobre a receita orçada municipal, limitativo à suplementação de dotações orçamentárias previstas no Orçamento (Consulta n. 742-472).

1.2 - Créditos Especiais	
Total dos Créditos Autorizados (A)	R\$ 642.643,45
Identificação da Abertura por Fonte de Recurso	
Créditos Especiais Abertos por Anulação	R\$ 554.231,00
Créditos Especiais Abertos por Excesso de Arrecadação	R\$ 364.643,45
Total de Créditos Especiais Abertos (B)	R\$ 918.874,45
Créditos Especiais irregulares (B - A)	R\$ 276.231,00

Conforme demonstrado no subitem 1.2, o município procedeu à abertura de créditos Especiais no valor de R\$276.231,00 sem cobertura legal, contrariando o disposto no art. 42 da Lei 4.320/64.

-2-

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Exercício: 2011
Município: VARGINHA
Processo Número: 872678

2- "Relação das leis e decretos que acrescentaram à despesa fixada o valor de R\$6.883.169,98, indicando data, valor e fonte de recursos utilizados, em conformidade com as leis autorizativas, uma vez que o demonstrativo Quadro de Leis, Créditos Suplementares, Especiais, Extraordinários e Créditos Especiais do exercício anterior, fls. 05 a 17 apresenta abertura de créditos suplementares e/ou especiais, exceto por anulação, no valor de R\$18.387.865,71, e o Balanço Orçamentário à folha 18, apresentou suplementações e/ou créditos especiais, exceto por anulação, no montante de R\$25.271.035,69, valor este retratado no déficit orçamentário."

3- "Enviar as leis informadas com valores R\$0,01 e R\$1,00 no Quadro de Leis, Créditos Suplementares, Especiais, Extraordinários e Créditos Especiais do exercício anterior, item Outras Leis, bem como os decretos de abertura de Créditos Especiais."

O Gestor, em atendimento à diligência determinada, informou à fl.23 que enviou cópia das Leis nºs 5314, 5329, 5361, 5372, 5437, 5499, a Lei 5262 em substituição a Lei nº 4958 lançada indevidamente no Siace PCA bem como, dos Decretos nºs. 5495, 5562,5593 e 5736, com intuito de sanar as dúvidas referente à diligência.

Necessário esclarecer que o gestor não apresentou justificativa com relação a solicitação efetuada na diligência à fl.04, com referência ao estabelecido na LOA no que tange ao limite percentual para abertura dos créditos suplementares, excluídas algumas hipóteses nela elencadas, sendo necessário o envio de um demonstrativo com especificação dos decretos cujos créditos adicionais não integram o percentual de 15% estabelecido na LOA, por crédito aberto, com o número do decreto, fonte de recurso e classificação da institucional funcional programática, e também, em relação ao item 2 - discriminação leis e decretos que acrescentaram à despesa fixada o valor de R\$ 6.883.169,98, indicando data, valor e fonte de recursos utilizados, em conformidade com leis autorizativas, uma vez que o "Quadro de leis, Crédito Suplementares, Especiais e Extraordinários e Créditos Especiais do exercício anterior," fls. 05 a 17, apresenta abertura de créditos suplementares e/ou especiais, exceto por anulação, no valor de R\$ 18.387.865,71 enquanto o Balanço Orçamentário à fl.18 apresenta suplementações e/ou créditos especiais, exceto por anulação, no montante de R\$ 25.271.035,69, valor este retratado no déficit orçamentário.

ANÁLISE:

Examinando as Leis e Decretos juntados aos autos, verificou-se que realmente ocorreu erro de registro no valor das leis. Dessa forma efetuou-se a análise considerando no Quadro de Leis, item Outras Leis o valor das leis juntadas, conforme discriminado abaixo:
Leis Créditos Especiais: nº 5314 - R\$ 364.643,45, nº 5329 - R\$ 48.000,00 e nº 5437 - R\$ 230.000,00 = R\$ 642.643,45
Leis Créditos Suplementares: nº 5361 - R\$ 3.700,00, nº 5372 - R\$ 20.000,00, nº 5499 - R\$ 100.000,00 = 123.700,00.

Verificou-se que a Lei nº 4958, a qual se refere a LOA do exercício de 2009, não deveria compor o montante de autorizações para este exercício, razão pela qual, foi desconsiderada no item Outras Leis o valor de R\$ 177.045,00.

Verificou-se pelo Quadro de Leis fls. 16 que ocorreu abertura de créditos especiais no montante de R\$ 276.231,00 com a Lei Orçamentária nº 5262, do exercício de 2011. Este procedimento foi inadequado, uma vez que, créditos especiais necessitam de lei específica, conforme disposto art. 42 da Lei 4.320/64.

Cabe informar ainda, que o Decreto 5495/2011 aberto utilizou saldo orçamentário proveniente de créditos especiais criado no último quadrimestre do exercício de 2010,

-4-

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Exercício: 2011
Município: VARGINHA
Processo Número: 872678

1.3 - Demonstrativo dos Créditos Adicionais Abertos Sem Recursos	
1.3.1 - Total do Excesso de Arrecadação (excluídos Convênios, Operações de Crédito, Fundos e Contribuições Previdenciárias)	R\$ 19.009.553,60
Créditos Adicionais Abertos	R\$ 9.973.349,21
Créditos Suplementares/Especiais sem Recursos	R\$ 0,00
1.3.2 - Excesso de Arrecadação de Operações de Crédito	R\$ 2.045.900,00
Créditos Adicionais Abertos	R\$ 91.065,34
Créditos Suplementares/Especiais sem Recursos	R\$ 0,00
1.3.3 - Excesso de Arrecadação do FUNDEB	R\$ 5.830.168,65
Créditos Adicionais Abertos	R\$ 0,00
Créditos Suplementares/Especiais sem Recursos	R\$ 0,00
1.3.4 - Excesso de Arrecadação de Convênios	R\$ 3.278.424,57
Créditos Adicionais Abertos	R\$ 0,00
Créditos Suplementares/Especiais sem Recursos	R\$ 0,00
1.3.5 - Superávit Financeiro do Exercício Anterior	R\$ 0,00
Créditos Adicionais Abertos	R\$ 8.323.451,16
Créditos Suplementares/Especiais sem Recursos	R\$ 8.323.451,16

Obs: Na apuração do Superávit Financeiro do exercício anterior não estão sendo computados os valores relativos ao RPPS

Conforme demonstrado no subitem 1.3, o município procedeu à abertura de Créditos Suplementares / Especiais no valor de R\$8.323.451,16 sem recursos disponíveis, contrariando o disposto no art. 43 da Lei 4.320/64.

1.4 - Créditos Disponíveis	
Créditos Autorizados	R\$ 214.289.865,71
Despesa Empenhada	R\$ 206.588.290,98
Despesa Excedente	R\$ 0,00

Obs: Os créditos autorizados resultam do valor orçado mais os créditos adicionais abertos, exceto por anulação.

Análise

Em 28/09/2012 o Conselho relator determinou a intimação do Prefeito Sr. Eduardo Antônio Carvalho, a fl.20, para que prestasse os devidos esclarecimentos com referência ao apontamento à fl. 04 efetuado por este órgão técnico.

1 - "Considerando que a Lei Orçamentária Anual estabelece limite percentual para abertura de créditos suplementares, excluídas algumas hipóteses nela elencadas, será necessário o envio de um Demonstrativo especificando a relação dos decretos cujos créditos adicionais não integram o percentual estabelecido na LOA, de acordo com o art. 7º, incisos I a VI, informando, também, por crédito aberto, o número do decreto, a fonte de recurso e a classificação da institucional funcional programática."

-3-

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Exercício: 2011
Município: VARGINHA
Processo Número: 872678

no entanto, revendo o Quadro de Leis de 2010, anexado aos autos fls. 178/181 não foi encontrada lei que pudesse autorizar o referido crédito especial aberto no valor de R\$ 276.231,00.

Releva-se que o "Quadro de Leis, Créditos Suplementares, Especiais do exercício anterior" com as alterações em conformidade com as leis juntadas aos autos não foi apresentado para exame pelo gestor.

Quando da abertura de vista necessário prestar os devidos esclarecimentos juntando aos autos toda documentação comprobatória (Quadro de Leis, Leis e Decretos) em consonância com as informações prestadas.

-5-

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Exercício: 2011
Município: VARGINHA

Processo Número: 872678

III - Repasse à Câmara Municipal

Arrecadação municipal do exercício anterior - receita base de cálculo (art.29-A, CR/88) R\$ 124.605.422,13

Limite percentual devido conforme art. 29-A (CR/88) 6% Valor Correspondente ao Percentual Populacional R\$ 7.476.325,33

Percentual do Repasse 2,58% Valor do Repasse R\$ 3.220.464,39

O repasse efetuado à Câmara Municipal obedeceu ao limite fixado no inciso II do art. 29-A da Constituição da República de 1988.

Confrontando a arrecadação do município informada, no valor de R\$160.334.552,15, com a apurada na Prestação de Contas do exercício anterior, no valor de R\$124.605.422,13, apuramos uma divergência de R\$35.729.130,02.

IV - Aplicação de Recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Receita de Impostos e Transferências (art.212-CR/88) R\$ 136.504.916,57

Aplicação devida (art.212-CR/88) (25,00%) R\$ 34.126.229,14

Receita Base de Cálculo - Lei Orgânica Municipal R\$ 136.674.689,32

Aplicação Apresentada (25,90%) R\$ 35.354.330,29

Aplicação Apurada IN 13/2008 (25,90%) R\$ 35.354.330,29

Foi aplicado o percentual mínimo exigido pela Constituição Federal/88 (art. 212) na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino num total de 25,90 % da Receita Base de Cálculo, conforme anexo às fls. 195 e 198.

-6-

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Exercício: 2011
Município: VARGINHA

Processo Número: 872678

V - Aplicação de Recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde

Receita de Impostos e Transferências (inciso III, §2º, art. 198, CR/88) R\$ 136.504.916,57

Aplicação Devida (inciso III, art. 77, ADCT) (15,00%) R\$ 20.475.737,49

Aplicação Apresentada (31,91%) R\$ 43.552.907,09

Aplicação Apurada IN 19/2008 e IN 01/2011 (31,88%) R\$ 43.516.903,09

Foi aplicado o percentual de 31,88 % da Receita Base de Cálculo, nas Ações e Serviços Públicos de Saúde, obedecendo o mínimo exigido no inciso III, do art. 77, do ADCT, com redação dada pelo art. 7º, da EC nº 29/2000, conforme anexo às fls. 199 e 202.

Análise:

Exclui-se do Anexo XV o valor de R\$36.004,00 referente a limitação no programa 1050, subfunção 302, conforme fl. 200. O valor excluído alterou o percentual apresentado de 31,91% para 31,88%, não impactando o limite constitucionalmente exigido.

-7-

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Exercício: 2011
Município: VARGINHA

Processo Número: 872678

VI - Demonstrativo do Dispendio com Pessoal

Percentuais Monetários de Aplicação

A) Município

Receita Base de Cálculo (RCL) R\$ 204.717.327,00

Dispendio Realizado no Exercício (IN 05/2001) (49,64%) R\$ 101.618.317,56

Permitido pela LC nº 101/2000 (60,00%)

Percentual Excedente (0,00%)

B) Executivo

Receita Base de Cálculo (RCL) R\$ 204.717.327,00

Dispendio realizado no Exercício (IN 05/2001) (48,79%) R\$ 99.871.409,78

Permitido pela LC nº 101/2000 (54,00%)

Percentual Excedente (0,00%)

C) Legislativo

Receita Base de Cálculo (RCL) R\$ 204.717.327,00

Dispendio Realizado no Exercício (IN 05/2001) (0,85%) R\$ 1.746.907,78

Permitido pela LC nº 101/2000 (6,00%)

Percentual Excedente (0,00%)

Com base nas informações apresentadas pela Administração Municipal, apuramos que:

O Município e os Poderes Executivo e Legislativo obedeceram aos limites percentuais estabelecidos pela LC 101/2000, art. 19, III e art. 20, III alíneas a e b, tendo sido aplicados 49,64%, 48,79% e 0,85%, respectivamente, da Receita Base de Cálculo.

Análise:

Anexo IV - Demonstrativo dos Gastos com Pessoal:

Item II - Receita - Dedução da Receita Corrente Líquida - Foram alterados os valores da Contribuição dos Servidores para o Sistema Próprio de Previdência para R\$5.303.324,48 e da Receita de Compensação entre o Regimes de Previdência, para R\$5.775,76, passando a Receita Corrente Líquida - Base de Cálculo do referido anexo de R\$ 205.103.245,69 para R\$ 204.717.327,00. Necessário informar que os valores alterados não impactaram no limite constitucionalmente exigido, dos valores despendidos para despesa com pessoal, fls. 213 a 217.

-8-

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Exercício: 2011
Município: VARGINHA

Processo Número: 872678

VII - Regime Previdenciário

Demonstrativo das Contribuições Retidas dos Servidores e Recolhidas pela Prefeitura Municipal ao RPPS

Descrição	Contribuições Devidas		Restabelecimento	Recolhimento Realizado pela Prefeitura	Cancelamento	Diferença
	Saldo de Exercícios Anteriores	Inscrição Exercício Atual				
Contribuição dos Servidores Prefeitura	249.152,49	4.717.316,63	0,00	4.364.724,11	0,00	601.745,01

Obs: Dados extraídos do Relatório Demonstração da Dívida Flutuante, fls. 203 e 212.

A diferença apurada no valor de R\$ 601.745,01 refere-se às contribuições retidas dos servidores e não repassadas ao Regime Próprio de Previdência pelo Chefe do Poder Executivo.

Análise:

Tendo como referência o Demonstrativo da Dívida Flutuante, verificou-se que ao final do exercício de 2011 constava saldo a recolher das retenções das contribuições previdenciárias realizadas nas folhas de pagamento dos servidores segurados, no valor de R\$ 601.745,01.

Contudo, o valor total do saldo R\$ 601.745,01 evidencia a existência de valores referentes a retenções de meses anteriores, em desconformidade com a legislação previdenciária municipal.

Nos termos do art. 26, da Lei Municipal nº 4.965 de 24/11/2008 que dispõe sobre a reorganização do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município e criação do Instituto de Previdência - IMPREV, as retenções referentes ao mês de dezembro e ao 13º salário deverão ser repassadas ao RPPS até 5º dia do mês subsequente.

Vide Informação Complementar juntada às fls. 218/220, conforme determinação do Exmo Sr. Relator Hamilton Coelho.

-9-